

**ACORDO DE PÁRceria PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A BARENBRUG DO BRASIL SEMENTES LTDA E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO COM A INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**1º PARCEIRO**

Nome: UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Natureza Jurídica: autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação

CNPJ: 05.440.725/0001-14

Endereço: Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Petrolina – PE, CEP: 56.304.917

Representante legal: Prof. Dr. Paulo Cesar Fagundes Neves

CPF: 014.514.108-08

Identidade: 16.295.869 SSP/SP

Nacionalidade: brasileira

Estado civil: Casado

Cargo: Reitor Pro Tempore

Ato de nomeação: Portaria nº 384 de 09 de abril de 2020, publicada no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, pág.17.

**2º PARCEIRO**

Instituição: BARENBRUG DO BRASIL SEMENTES LTDA

Natureza Jurídica: Pessoa Jurídica de Direito Privado

CNPJ: 15.574.816/0001-04

Endereço: Rodovia SP –345, S/N, KM 131, Zona Rural, Guaíra/SP com CEP.:14.790-000

Representante legal: Álvaro Bouçada Mauro Inácio Peixoto

C.P.F: 899.569.316-91

Cargo: Diretor Geral

Identidade: 21.819.914 SSP/SP

Doravante denominado: BARENBRUG

**3º PARCEIRO (FUNDAÇÃO DE APOIO)**

Instituição: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Natureza Jurídica: Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos.

CNPJ: 11.735.586/0001-59

S/S

AD

Endereço: Rua Acadêmico Hélio Ramos, 336, Bairro da Cidade Universitária, Recife-PE

Representante legal: Prof. Artur Paiva Coutinho

C.P.F: 057.316.774-50

Cargo: Secretário Executivo

Identidade: 6.593.206 SDS/PE

Doravante denominado: FADE

Os **PARCEIROS**, anteriormente qualificados, resolvem celebrar o presente Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I, em conformidade com as normas legais vigentes no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Emenda Constitucional nº 85/15, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016, Decreto nº 9.283/2018 e Lei nº 8.958/1994), que deverá ser executado com estrita observância das seguintes cláusulas e condições:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Acordo de Parceria para PD&I tem por objeto a cooperação técnica e científica entre os PARTICIPES para desenvolver o estudo intitulado “Desempenho de genótipos de capim Buffel (*Cenchrus ciliaris* L.) e Capim de Rhodes (*Chloris gayana* Kunth) em região semiárida brasileira“, doravante denominado simplesmente PROJETO, a ser executado nos termos do Plano de Trabalho, anexo, visando à transferência de recursos financeiros, à gestão administrativa e financeira e à execução técnica de projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação – PD&I.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1. O Plano de Trabalho define os objetivos a serem atingidos com o presente Acordo de Parceria, apresenta o planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições de cada um dos PARCEIROS, a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, bem como o cronograma físico-financeiro do projeto, a fim de possibilitar a fiel consecução do objeto desta parceria, estabelecendo objetivos, metas e indicadores.

2.2. Respeitadas as previsões contidas na legislação em vigor, a UNIVASF/Barenbrug, com a interveniência da FADE, fomentará/executará as atividades de pesquisa e desenvolvimento, conforme o Plano de Trabalho, sob as condições aqui acordadas, sendo

SDS

AD

2/1

HO

parte integrante e indissociável deste Acordo.

2.3. Na execução do Plano de Trabalho, a atuação dos PARTÍCIPES dar-se-á sempre de forma associada. Para tanto, os PARTÍCIPES indicam, na forma do item 3.1, seus respectivos Coordenadores de Projeto, que serão responsáveis pela supervisão e pela gerência das atividades correspondentes ao Plano de Trabalho.

2.4. Recae sobre o Coordenador do Projeto, designado pela UNIVASF nos termos da alínea c, item 3.1.1., as responsabilidades técnicas e de articulação correspondentes.

2.5. Situações capazes de afetar sensivelmente as especificações ou os resultados esperados para o Plano de Trabalho deverão ser formalmente comunicadas pelos Coordenadores de Projeto ao setor responsável, aos quais competirá avaliá-las e tomar as providências cabíveis.

2.6. A impossibilidade técnica e científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho que seja devidamente comprovada e justificada acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os PARCEIROS quanto à alteração, à adequação ou ao término do Plano de Trabalho e à consequente extinção deste Acordo.

2.7. Caso venha a ser utilizado animais na avaliação das plantas forrageiras esse projeto será submetido ao comitê de ética da UNIVASF pelo coordenador desse projeto.

2.8. Se for necessário o cadastro no SISGEN por causa dos genótipos avaliados esse projeto será cadastrado nessa plataforma pelo coordenador da UNIVASF.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Parceria em PD&I:

#### 3.1.1. Da UNIVASF:

a) Aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objeto deste Acordo de Parceria para PD&I;

b) Manter rigoroso controle das despesas efetuadas e dos respectivos comprovantes com vistas à prestação de contas da execução do objeto deste Acordo;

c) Indicar o Prof. Mário Adriano Ávila Queiroz como coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura deste Acordo, para acompanhar a sua execução;

S/S

AD

AD

- d) Prestar ao(s) parceiro(s) informações sobre os recursos recebidos e a respectiva situação de execução dos projetos aprovados, nos termos deste Acordo;
- e) Monitorar, avaliar e prestar contas nos termos deste Acordo;
- f) Disponibilizar área experimental para implantação e cultivo das plantas a serem avaliadas, além do conhecimento técnico dos dois professores envolvidos. Assim como disponibilizar equipamentos do laboratório de Bromatologia e Nutrição animal da UNIVASF para a realização das análises constantes no projeto com reagentes fomentados pela Barenbrug.
- g) Seguir as instruções quando formalmente encaminhadas pela BARENBRUG no que se refira à execução e acompanhamento do PROJETO;
- h) Entregar todos os dados de coleta de campo e laboratoriais a Barenbrug sempre que solicitado
- i) Antes de submeter artigos científicos dos dados apresentar um cópia para a aprovação da Barenbrug.
- j) Quando solicitado, apresentar à BARENBRUG, por escrito, em prazo máximo de 60 dias, relatório quanto às atividades técnicas desenvolvidas, descrevendo conclusões obtidas no decurso da realização do PROJETO, bem como no término de cada uma das etapas previstas no cronograma

### 3.1.2. Da Barenbrug

- a) Transferir os recursos financeiros acordados, segundo o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho, por meio do aporte de recursos financeiros de sua responsabilidade;
- b) Indicar Paulo Gonzales Ramalho como coordenador do projeto nessa instituição, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura deste Acordo, para acompanhar a sua execução;
- c) Colaborar, nos termos do plano de trabalho, para que o Acordo alcance os objetivos nele descritos;
- d) Administrar, operacionalizar, acompanhar e avaliar permanentemente,

SLS

AP

seja através de reuniões presenciais e/ou remotas, o desempenho de todas as atividades desenvolvidas pela UNIVASF relativas à execução do PROJETO;

e) Permitir o uso dos dados da pesquisa para a confecção de artigo científico e elaboração de trabalhos de conclusão de curso, dissertação ou tese de discentes orientados pelos docentes Mário Adriano Ávila Queiroz ou de Jerônimo Constantino Borel.

### 3.1.3. Da FADE

a) Gerir administrativa e financeiramente os recursos financeiros do presente ACORDO DE PARCERIA, conforme especificado no Plano de Trabalho do PROJETO, aplicando os recursos exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução dos objetivos desse ACORDO DE PARCERIA;

b) Abrir conta corrente no Banco do Brasil para a movimentação exclusiva dos recursos financeiros destinados ao PROJETO e informar previamente a BARENBRUG os dados bancários e cadastrais necessários à realização dos aportes financeiros;

c) Apresentar à BARENBRUG o documento de cobrança necessário à regularidade dos desembolsos, conforme cronograma físico-financeiro contido no Plano de Trabalho do PROJETO;

d) Responder integralmente pelos salários e todos os ônus trabalhistas e previdenciários, bem como pelas reclamações trabalhistas ajuizadas e por quaisquer autos de infração lavrados pela fiscalização dos Ministérios do Trabalho e da Previdência Social, com relação a toda mão-de-obra por ela contratada em decorrência do presente Instrumento, obrigando-se a apresentar, sempre que solicitado, os comprovantes de pagamentos salariais e outros recolhimentos obrigatórios, sob pena de retenção dos repasses de recursos.

e) Prestar à UNIVASF informações sobre os recursos recebidos e disponíveis referente a execução desse projetos;

f) Restituir a BARENBRUG os saldos financeiros remanescentes, pertinentes ao seu respectivo aporte, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, no prazo máximo de 60 (sessenta), dias contados da data do término da vigência ou da denúncia deste Acordo de Parceria, sendo facultado a BARENBRUG a doação dos valores a UNIVASF ou destina-los (estes valores) a (para) outro projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação;

g) Manter registros contábeis, fiscais e financeiros completos e fidedignos relativamente à aplicação dos aportes recebidos da

SLS

AD

BARENBRUG por este Acordo de Parceria, fazendo-o em estrita observância às normas tributário-fiscais em vigor e, especialmente, à legislação que instituiu contrapartidas em atividades de PD&I para a concessão de incentivos ou de benefícios dos quais a BARENBRUG seja ou se torne beneficiária;

h) Manter, durante toda a execução do Acordo de Parceria, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a sua celebração, responsabilizando-se pela boa e integral execução das atividades ora descritas;

3.2. Os Coordenadores de projeto poderão ser substituídos a qualquer tempo, competindo a cada **PARCEIRO** comunicar ao (s) outro (s) acerca desta alteração.

3.3. Os **PARCEIROS** são responsáveis, nos limites de suas obrigações, respondendo por perdas e danos quando causarem prejuízo em razão da inexecução do objeto do presente Acordo de Parceria para PD&I ou de publicações a ele referentes.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A BARENBRUG transferirá recursos financeiros no **valor total de R\$ 82.702,01 (oitenta e dois mil setecentos e dois reais e um centavo)**, conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, anexo a este Acordo.

4.2. Os valores especificados no item acima serão recebidos pela FADE em conta específica, conforme disposto no item 3.1.3.

4.3. A BARENBRUG efetuará os aportes financeiros previstos no Plano de Trabalho por meio de depósitos em conta corrente específica, servindo o comprovante da operação bancária como recibo, para fins de direito, do repasse dos recursos financeiros previstos por este Acordo de Parceria.

4.4. Eventuais ganhos financeiros com aplicação serão revertidos para garantir a integral execução do objeto desta Parceria.

4.4.1. Após execução total do projeto, havendo ainda saldos provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, esses serão devolvidos para a BARENBRUG.

4.5. Observadas as demais disposições previstas neste Acordo de Parceria, os **PARCEIROS** acordam, desde já, que os valores mencionados no Plano de Trabalho são estimados com base nas premissas e termos especificados no orçamento detalhado.

S/S

AP

8  
A

4.6. Qualquer aumento ao orçamento do Plano de Trabalho executado por este Acordo de Parceria, que torne necessário o aporte de recursos adicionais pelo BARENBRUG deverá ser prévia e formalmente analisado e aprovado pelos Parceiros, devendo ser implementado tão somente após celebração de termo aditivo a este Acordo de Parceria.

4.7. Do valor total repassado, a FADE utilizará 7% (sete por cento) para custear despesas operacionais, definidas e justificadas no Plano de Trabalho.

4.8. Os valores dos recursos financeiros previstos nesta cláusula poderão ser alterados por meio de termo aditivo, com as necessárias justificativas e de comum acordo entre os PARCEIROS, o que implicará a revisão das metas pactuadas e a alteração do Plano de Trabalho.

4.9. Remanejamentos na distribuição entre os valores das rubricas constantes do Plano de Trabalho do PROJETO, que não ultrapassem 20 % (vinte por cento) do valor total do PROJETO ficarão dispensados de Termo de Apostila ou de Termo Aditivo, desde que devidamente justificada e haja a anuência prévia e expressa da BARENBRUG.

4.10. A formalização será obrigatoriamente através de Termo Aditivo, quando acontecer pelo menos uma das seguintes alterações:

- a) Houver necessidade de ampliar ou reduzir o valor total do custo do PROJETO;
- b) Houver necessidade de alteração da data de vigência do ACORDO DE PARCERIA;
- c) Houver necessidade de ampliação do objeto do ACORDO DE PARCERIA.

4.11. Toda a formalização, através de Termo Aditivo, deverá ser realizada sempre dentro da vigência do ACORDO DE PARCERIA e passará automaticamente a fazer parte integrante do mesmo.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PESSOAL

5.1. Cada PARCEIRO se responsabiliza, individualmente, pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados, servidores, administradores, prepostos e/ou contratados, que colaborarem na execução do objeto deste Acordo de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza com a EMPRESA PARCERIA e o pessoal da UNIVASF/BARENBRUG e

SLS

SP

FADE e vice-versa, cabendo a cada PARCEIRO a responsabilidade pela condução, coordenação e remuneração de seu pessoal, e por administrar e arquivar toda a documentação comprobatória da regularidade na contratação.

5.2. Conforme previsão no Plano de Trabalho, item II-9, haverá a participação de recursos humanos dos PARCEIROS na execução da pesquisa, no quantitativo de 02 membros da Barenbrug e 05 da Univasf, cujas atribuições estão também delineadas no referido Plano.

## **6. CLAUSULA SEXTA – DA DESTINAÇÃO DE BOLSAS**

6.1 – Na execução da pesquisa, conforme disposto no Plano de Trabalho, serão concedidas (2) bolsas de iniciação científica, no valor de 400,00, cada, destinadas a dois discentes selecionados pelos pesquisadores da UNIVASF que estão na equipe do plano de trabalho, cujo responsável pela doação é a BARENBRUG por meio da FADE com duração de até três anos, período de vigência do projeto.

6.2. Os discentes bolsistas poderão no curso da execução do projeto serem substituídos, a critério dos docentes Mário Adriano Ávila Queiroz ou de Jerônimo Constantino Borel, em razão de não atenderem as atividades propostas e acordadas do projeto. Cabendo ao coordenador da UNIVASF efetivar solicitação por meio de e-mail ao setor financeiro da FADE

6.3 Os pesquisadores da UNIVASF não serão remunerados por esse projeto mesmo sendo possível pelo art. 4º da Lei nº 8.958/1994.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROPRIEDADE INTELLECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA**

7.1 Todos os dados, técnicas, tecnologia, know-how, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual/industrial de um parceiro que este venha a utilizar para execução do Projeto continuarão a ser de sua propriedade exclusiva, não podendo o outro parceiro cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los em quaisquer outros projetos ou sob qualquer outra forma sem o prévio consentimento escrito do seu proprietário.

7.2 O germoplasma (híbrido) a ser utilizado no projeto, objeto deste ACORDO DE PARCERIA, é de propriedade intelectual da BARENBRUG a qual permanecerá como detentora exclusiva de referida propriedade intelectual após o término do objeto deste acordo de parceria.

7.3 Todo desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em

SLS



qualquer modalidade, proveniente da execução do presente Acordo de Parceria, deverá ter a sua propriedade compartilhada entre as duas convenientes, na mesma proporção em que cada instituição contribuiu com recursos humanos, além do conhecimento pré-existente aplicado, conforme previsto no art. 9º, § 3º, da lei nº 10.973/2004.

7.4 Havendo futuro desistesse de uma das PARTICIPES na proteção, sua decisão deverá ser formalizada em documento escrito, sendo por ambas assinado e juntado copia aos presentes autos.

7.5 A divisão da titularidade sobre a propriedade intelectual prevista na cláusula anterior será definida por resolução ou regimento vigente do núcleo de inovação tecnológica (NIT) da UNIVASF, conforme competências previstas no §1º, art. 16, da Lei nº 10.973/2004 que respeitará o percentual fixado entre a UNIVASF/BARENBRUG.

7.6 Nas eventuais reuniões de revisão do projeto, onde a temática trate da Propriedade Intelectual, fica assegurado que as informações serão disponibilizadas ao NIT da UNIVASF, que manifestar-se-a formalmente acerca da preferencia pela forma de proteção.

7.7 Caberá ao NIT da UNIVASF apreciar, conforme determinação da Resolução nº 11/2018 da UNIVASF, a participação dos criadores nos ganhos econômicos resultantes de contratos de transferência de tecnologia e licenciamento, se for o caso.

7.8 Eventuais impedimentos de um dos parceiros não prejudicará a titularidade e/ou a exploração dos direitos da Propriedade Intelectual pelos demais.

7.9 As PARTICIPES devem assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e que a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos autorais, patentes ou outros direitos intelectuais, assim como direitos de terceiros.

7.10 Na hipótese de eventual infração de qualquer direito de propriedade intelectual relacionada às tecnologias resultantes, os parceiros concordam que as medidas judiciais cabíveis visando coibir a infração do respectivo direito podem ser adotadas em conjunto ou separadamente.

7.11 Os depósitos de pedidos de proteção de propriedade intelectual devem ser iniciados necessariamente junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI e registrados no NIT da UNIVASF.

7.12 As decisões relacionadas à preparação, processamento e manutenção de pedido de patente das tecnologias resultantes deste instrumento, no Brasil e em outros países, devem ser tomadas em conjunto pelos partícipes ora acordantes.

7.13 Tanto no que se refere à proteção da propriedade intelectual quanto às

SLS

AD

medidas judiciais, os partícipes concordam que as despesas deverão ser suportadas de acordo com os percentuais definidos na exploração comercial das tecnologias.

7.14 A FADE não terá direitos sobre os resultados obtidos, passíveis ou não de proteção legal.

7.15 A UNIVASF poderá outorgar poderes a BARENBRUG para praticar todo e qualquer ato necessário para o depósito, acompanhamento e manutenção de pedido de patente das tecnologias resultantes do presente instrumento, no Brasil e em outros países.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO E DAS PUBLICAÇÕES**

8.1 Os PARCEIROS concordam em não utilizar o nome do outro PARCEIRO ou de seus empregados em qualquer propaganda, informação à imprensa ou publicidade relativa ao ACORDO DE PARCERIA ou a qualquer produto ou serviço decorrente deste, sem a prévia aprovação por escrito da PARTE referida.

8.2 Fica vedado aos PARCEIROS utilizar, no âmbito deste Acordo de Parceria, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

8.3 Os PARCEIROS não poderão utilizar o nome, logomarca ou símbolo um do outro em promoções e atividades afins alheias ao objeto deste Acordo, sem prévia autorização do respectivo PARCEIRO sob pena de responsabilidade civil em decorrência do uso indevido do seu nome e da imagem.

8.4 As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais, relacionados com os recursos do presente Acordo, deverão mencionar expressamente o apoio recebido dos PARCEIROS.

## **9. CLÁUSULA OITAVA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS**

9.1 Os PARCEIROS adotarão todas as medidas necessárias para proteger o sigilo das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS recebidas em função da celebração, desenvolvimento e execução do presente Acordo de Parceria, inclusive na adoção de medidas que assegurem a tramitação do processo, não as divulgando a terceiros, sem a prévia e escrita autorização da outro PARCEIRO.

SLS

AP



9.2 Os PARCEIROS informarão aos seus funcionários e prestadores de serviços e consultores que necessitem ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto do Acordo, acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.

9.3 As PARCEIROS farão com que cada pessoa de sua organização, ou sob o seu controle, que receba informações confidenciais, assumam o compromisso de confidencialidade, por meio assinatura de Termo de Confidencialidade.

9.4 Não haverá violação das obrigações de CONFIDENCIALIDADE previstas no Acordo de Parceria nas seguintes hipóteses:

9.4.1 informações técnicas ou comerciais que já sejam do conhecimento das PARTES na data da divulgação, ou que tenham sido comprovadamente desenvolvidas de maneira independente e sem relação com o Acordo pela PARCEIRO que a revele;

9.4.2 informações técnicas ou comerciais que sejam ou se tornem de domínio público, sem culpa da(s) PARCEIROS (S);

9.4.2.1 qualquer informação que tenha sido revelada somente em termos gerais, não será considerada de conhecimento ou domínio público.

9.4.3 informações técnicas ou comerciais que sejam recebidas de um terceiro que não esteja sob obrigação de manter as informações técnicas ou comerciais em confidencialidade;

9.4.4 informações que possam ter divulgação exigida por lei, decisão judicial ou administrativa;

9.4.5 revelação expressamente autorizada, por escrito, pelas PARTES.




9.5 A divulgação científica, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, relacionada ao objeto deste instrumento poderá ser realizada mediante autorização por escrito dos PARCEIROS, e não deverá, em nenhum caso, exceder ao estritamente necessário para a execução das tarefas, deveres ou contratos relacionados com a informação divulgada.

9.6 As obrigações de sigilo em relação às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão mantidas durante o período de vigência deste Acordo e pelo prazo de 5 (cinco) anos após sua extinção.

9.7 Para efeito dessa cláusula, todas as informações referentes ao “processo/serviço/projeto” serão consideradas como INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL, retroagindo às informações obtidas antes da assinatura do acordo.

9.8 Para efeito dessa cláusula, a classificação das informações como confidenciais será de responsabilidade de seu titular, devendo indicar os

SLS

conhecimentos ou informações classificáveis como CONFIDENCIAIS por qualquer meio.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO E ANTINEPOTISMO

10.1 Os PARCEIROS deverão tomar todas as medidas necessárias, observados os princípios de civilidade e legalidade, e de acordo com as boas práticas empresariais para cumprir e assegurar que (i) seus conselheiros, diretores, empregados qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos e subcontratados, quando houver (todos doravante referidos como “Partes Relacionadas” e, cada uma delas, como “uma Parte Relacionada”) obedecerão a todas as leis aplicáveis, incluindo àquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como àquelas relativas a sanções econômicas, vigentes nas jurisdições em que os PARCEIROS estão constituídos e na jurisdição em que o Acordo de Parceria será cumprido (se diferentes), para impedir qualquer atividade fraudulenta por si ou por uma Parte Relacionada com relação ao cumprimento deste Acordo de Parceria.

10.2 Um PARCEIRO deverá notificar imediatamente o outro sobre eventual suspeita de qualquer fraude tenha ocorrido, esteja ocorrendo, ou provavelmente ocorrerá, para que sejam tomadas as medidas necessárias para apurá-las.

10.3 Fica vedada, nos termos do que estabelecem os §§ 2º e 3º do art. 3º da Lei 8.958/94, a contratação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de ocupante de cargo de Direção da INTERVENIENTE e de ocupantes de cargo de Direção Superior da CONTRATANTE.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO

11.1 Aos coordenadores, indicados pelos PARCEIROS competirão dirimir as dúvidas que surgirem na execução, no monitoramento, na avaliação e na prestação de contas e de tudo dará ciência às respectivas autoridades.

SLS

AD

8  
AO

11.2 O coordenador do projeto indicado pela UNIVASF e pela BARENBRUG anotar , em registro pr prio, as ocorr ncias relacionadas com a execu o do objeto, recomendando as medidas necess rias   autoridade competente para regulariza o das inconsist ncias observadas.

11.3 O acompanhamento do projeto pelos coordenadores n o exclui nem reduz a responsabilidade dos PARCEIROS perante terceiros.

11.4 A impossibilidade t cnica ou cient fica quanto ao cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho, que seja devidamente comprovada e justificada, acarretar  a suspens o de suas respectivas atividades at  que haja acordo entre os PARTICIPES quanto   altera o,   adequa o ou t rmino do Plano de Trabalho e conseq ente extin o deste Acordo.

## 12. CL USULA D CIMA SEGUNDA - DA VIG NCIA E DA PRORROGA O

12.1 O presente Acordo de Parceria para PD&I viger  pelo prazo de 3(tres) anos, a partir da data de sua assinatura, prorrog veis.

12.2 A prorroga o de que trata o item 11.1 ocorrer  por meio de termo aditivo, com as respectivas altera es no Plano de Trabalho, mediante a apresenta o de justifica t cnica, manifesta o formal de interesse dos PARTICIPES e autoriza o da autoridade competente.

## 13. CL USULA D CIMA TERCEIRA - DAS ALTERA ES

13.1 As cl usulas e condi es estabelecidas no presente instrumento poder o ser alteradas mediante celebra o de termo aditivo.

13.2 A proposta de altera o, devidamente justificada, dever  ser apresentada por escrito, dentro da vig ncia do instrumento.

13.3   vedado o aditamento do presente Acordo com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

13.4 S o dispens veis de formaliza o por meio de Termo Aditivo as altera es que importem em transposi o, remanejamento ou transfer ncia de recursos de categoria de programa o para outra, com o objetivo de conferir efic cia e efici ncia  s atividades previstas no Plano de Trabalho, desde que n o haja altera o do valor total do projeto.

SLS

AD

AO

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 Os **PARCEIROS** exercerão a fiscalização técnico-financeira das atividades do presente Acordo.

14.2 O coordenador da UNIVASF deverá encaminhar a BARENBRUG:

- a) Formulário de **Resultado Parcial**: anualmente, até o último dia do último mês de cada ano de vigência deste Acordo, em conformidade com os indicadores estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho; e Formulário de **Resultado Final**: no prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados da conclusão do objeto deste Acordo, em conformidade com os indicadores estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho.

14.3 No Formulário de Resultado de que trata a subcláusula 13.2 , deverá ser demonstrada a compatibilidade entre as metas previstas e as alcançadas no período, bem como apontadas as justificativas em caso de discrepância, consolidando dados e valores das ações desenvolvidas.

14.4 Caberá a cada **PARCEIRO** adotar as providências necessárias julgadas cabíveis, caso os relatórios parciais de que trata a subcláusula primeira demonstrem inconsistências na execução do objeto deste Acordo.

14.5 A prestação de contas deverá ser apresentada a PARTICIPE pela INTERVENIENTE em até 60 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, com a documentação a seguir relacionada:

- I - Cópia do instrumento jurídico, acompanhado do Plano de Trabalho e Projeto;
- II - Relatório Técnico Final de cumprimento do objeto elaborado pelo coordenador do Projeto;
- III - Demonstrativo detalhado de receitas e despesas;
- IV - Relação de pagamentos a pessoa física ou jurídica, com nome do beneficiário e CNPJ ou CPF, conforme o caso;
- V - Cópia dos documentos fiscais, constando o número do documento, com a data da emissão do bem adquirido ou serviço prestado;
- VI - Cópia das atas de licitação e documentos relativos às compras e contratações nos termos do Decreto nº 8.241/2014;
- V - Relação de pessoas pagas pelo projeto com as respectivas cargas

SLS

AD

8

- horárias, quando bolsistas ou com percepção de retribuição pecuniária;
- VI - Guias de Recolhimentos à conta única da partícipe de valores devidos;
  - VII - Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
  - VIII - Extrato da conta de aplicação financeira, quando for o caso, constando os rendimentos, para subsidiar a análise financeira;
  - IX - Comprovantes de despesas;
  - X - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
  - XI - Termo de Doação de bens ou Termo de Transferência de bens, quando for o caso.

14.6 A prestação de contas será simplificada, privilegiando os resultados da pesquisa, e seguirá as regras previstas no artigo 58 do Decreto nº 9.283/18 e/ou na Política de Inovação da entidade pública.

14.7 Findo o prazo de execução do projeto, o coordenador da UNIVASF deve-se remeter relatório técnico, no prazo de 60 (sessenta) dias ao NIT da UNIVASF, cujo conteúdo deve ser predominantemente acerca da propriedade intelectual e transferência de recurso.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO ACORDO

15.1 Este Acordo poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos **PARCEIROS**, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros entre os **PARCEIROS**, creditando eventuais benefícios adquiridos no período.

15.2 Constituem motivos para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste Acordo, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável o Acordo de Parceria para PD&I, imputando-se aos **PARCEIROS** as responsabilidades pelas obrigações até então assumidas, devendo o **PARCEIRO** que se julgar prejudicado notificar o parceiro para que apresente esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

15.2.1 Prestados os esclarecimentos, os **PARCEIROS** deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do Acordo.

SLS

AD

AD

15.2.2 Decorrido o prazo para esclarecimentos, caso não haja resposta, o Acordo será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

15.3 O Acordo de Parceria será rescindido em caso de decretação de falência, liquidação extrajudicial ou judicial, ou insolvência de qualquer dos PARCEIROS, ou, ainda, no caso de propositura de quaisquer medidas ou procedimentos contra qualquer dos PARCEIROS para sua liquidação e/ou dissolução;

15.4 O presente Acordo será extinto com o cumprimento do objeto ou com o decurso de prazo de vigência.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE**

16.1. A publicação do extrato do presente Acordo de Parceria para PD&I no Diário Oficial da União (DOU) é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo UNIVASF no prazo de até 20 (vinte) dias da sua assinatura.

## **17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS BENS**

17.1. Após execução integral do objeto desse acordo, os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos serão revertidos à UNIVASF, diretamente ao Laboratório de Bromatologia e nutrição animal, por meio de Termo de Doação.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS NOTIFICAÇÕES**

18.1 Qualquer comunicação ou notificação relacionada ao Acordo de Parceria poderá ser feita pelos PARCEIROS/FADE, por e-mail, fax, correio ou entregue pessoalmente, diretamente no respectivo endereço do PARCEIRO/FADE notificado, conforme as seguintes informações:

UNIVASF: (Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Petrolina – PE, CEP: 56.304.917, e telefone (87) 2101- 6795 ou (87) 99925-1064 e [mario.queiroz@univasf.edu.br](mailto:mario.queiroz@univasf.edu.br))

SLS

AD

8

AO



**BARENBRUG:** (Rodovia SP -345, S/N, KM 131, Zona Rural, Guaira/SP com CEP.:14.790-000, (16) 3325-6770 e paulo@barenbrug.com.br)

**FADE:** (Rua Acadêmico Hélio Ramos, 336, Bairro da Cidade Universitária, Recife-PE, (81) 99602-0383 e david@fade.org.br)

18.2 Qualquer comunicação ou solicitação prevista neste Acordo de Parceria será considerada como tendo sido legalmente entregue:

18.2.1 Quando entregue em mão a quem destinada, com o comprovante de recebimento;

18.2.2 Se enviada por correio, registrada ou certificada, porte pago e devidamente endereçada, quando recebida pelo destinatário ou no 5º (quinto) dia seguinte à data do despacho, o que ocorrer primeiro;

18.2.3 Se enviada por e-mail, desde que confirmado o recebimento pelo destinatário, ou, após transcorridos 5 (cinco) dias úteis, o que ocorrer primeiro. Na hipótese de transcurso do prazo sem confirmação, será enviada cópia por correio, considerando-se, todavia, a notificação devidamente realizada.

18.3 Qualquer dos PARCEIROS/FADE poderá, mediante comunicação por escrito, alterar o endereço para o qual as comunicações ou solicitações deverão ser enviadas.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS




19.1. É livre o acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionados a esse Acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, ressalvadas as informações tecnológicas e dados das pesquisas que possam culminar com alguma inovação.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, cidade de Petrolina, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste ACORDO DE PARCERIA CONTRATO, nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam os


S/S

PARCEIROS o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais.

Petrolina/PE, 26 de maio de 2020

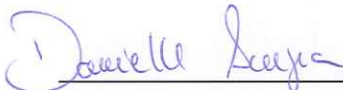
Pela UNIVASF



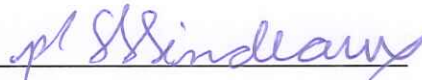
---

**Prof. Dr. Paulo Cesar Fagundes Neves**  
Reitor Pro Tempore

Pela FADE

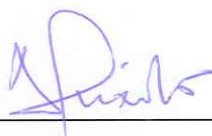
P.P. 

Danielle Anizio da Silva  
Gerente de Projetos  
FADE - UFPE

  
**Artur Paiva Coutinho**  
Secretário Executivo

Fund. de Apoio ao Desenv. da UFPE  
**Sâmia Sindeaux**  
Gerente de Projetos

Pela BARENBRUG



---

**Álvaro Bouçada Mauro Inácio Peixoto**  
Diretor

**Testemunhas:**



---

Nome: Paulo Gonzales Ramalho  
CPF : 228.385.278-19  
RG : 40.148.342-3



---

Nome: Márie Adriano Ávila Queiroz  
CPF: 793.751.381-00  
RG: 3727680

**Projeto de pesquisa proposto à Barenbrug do Brasil pela UNIVASF para  
avaliação de genótipos de forrageiras em região semiárida**

**Desempenho de genótipos de capim Buffel  
(*Cenchrus ciliaris* L.) e Capim de Rhodes  
(*Chloris gayana* Kunth) em região semiárida  
brasileira**

Petrolina/PE

Dezembro de 2019

  
AB  
SIS

## IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

**Projeto de pesquisa proposto à Barenbrug do Brasil pela UNIVASF para  
fomento em pesquisas com plantas forrageiras**

**Título: Avaliação de genótipos de capim Buffel (*Cenchrus ciliaris* L.) e Capim de  
Rhodes (*Chloris gayana* Kunth) em condições semiáridas**

**Entidade Proponente:** Universidade Federal do Vale do São Francisco

### **Equipe do projeto:**

Prof. Jerônimo Constantino Borel – D.Sc. Genética e Melhoramento de Plantas  
Prof. Mário Adriano de Ávila Queiroz (coordenador)– D.Sc. Ciência Animal e Pastagem  
Paulo Gonzales Ramalho (membros da Barenbrug)  
Timóteo Silva dos Santos Nunes (doutorando da UNIVASF)  
Ulisses José de Figueiredo (membros da Barenbrug)

**Palavras-chave:** pastagens, produção de forragem, desempenho agronômico, valor nutritivo, Valor de cultivo e uso; estresse hídrico.

SLS

AB

AD

## Sumário

### Conteúdo

1. INTRODUÇÃO .....	1
2. OBJETIVOS .....	2
a. GERAL .....	2
b. ESPECÍFICOS .....	2
3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS .....	3
4. INFRAESTRUTURA .....	5
5. CRONOGRAMA .....	5
6. REFERÊNCIAS .....	7

g  
AD  
AD

SLS

## 1. INTRODUÇÃO

O Semiárido brasileiro é representado por uma extensão territorial de 969.589 km<sup>2</sup>, compreendendo a maior parte dos estados de Pernambuco, Paraíba, Ceará, Rio Grande do Norte, o Sudeste do Piauí, o Oeste de Alagoas e Sergipe, a região central da Bahia e uma faixa no norte de Minas Gerais.

Esta região possui características marcantes como as elevadas temperaturas médio-anual, de aproximadamente 26°C; baixos índices pluviométricos, 300 a 500 mm/ano que podem variar em regiões serranas, as quais apresentam médias anuais acima do esperado, entre 1.500 a 2.000 mm/ano. Essa grande variabilidade edafoclimática na região permite a exploração de diferentes atividades agrícolas.

Dentre as atividades econômicas praticadas na região destaca-se a criação de animais, principalemtn e ovinos, caprinos e bovinos. Embora de grande importância, a pecuária do semiárido é caracterizada pelos baixos índices de produtividade e investimento em função das limitações climáticas. Há no entanto, grande potencial para melhorias, principalmente no que diz respeito a produção e conservação de forragens de melhor valor nutritivo. Há também grande oportunidade de mercado para sementes de forrageiras com maior valor agregado, visto que praticamente inexistem sementes certificadas no mercado regional, principalmente de espécies mais tolerantes às condições semiáridas como o Buffel e o capim de Rhodes.

No processo de avaliação e seleção de plantas forrageiras busca-se plantas mais produtivas, de melhor valor nutritivo, resistentes ao ataque de pragas, tolerantes a solos de baixa fertilidade e que confirmam maior desempenho animal (VALLE et al., 2009). Além disso, a adaptação ao local onde a cultivar será futuramente avaliada é imprescindível para que bons resultados com o estabelecimento de pastagens seja alcançado. Diante do exposto a inclusão da região semiárida do Vale do São Francisco na rede multilocacional de avaliação de genótipos de forrageiras irá auxiliar na identificação de indivíduos mais adaptados e produtivos e contribuirá muito com a pesquisa e treinamento de recursos humanos na região.

## 2. OBJETIVOS

### a. GERAL

- Avaliar e selecionar genótipos de *Cenchrus ciliaris* L. e *Chloris gayana* Kunth melhorados geneticamente pela Barenbrug quanto a características agronômicas e de valor nutritivo nas condições semiáridas do submédio do Vale do São Francisco.

### b. ESPECÍFICOS

- Implementar ensaios para a avaliação de genótipos sob corte, das espécies *Cenchrus ciliaris* L. e *Chloris gayana* Kunth no submédio do Vale do São Francisco segundo as diretrizes requeridas pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.

- Avaliar os genótipos quanto à produção de forragem por meio de cortes, bem como a partição da biomassa no período de 3 anos a fim de definir o potencial e identificar os mais adaptados as condições semiáridas do submédio São Francisco.

- Avaliar a composição morfológica, bromatológica da forragem dos genótipos avaliados condições semiáridas, por meio de análises de digestibilidade *in vitro* da matéria seca, Proteína Bruta (%PB), Fibra em Detergente Neutro (FDN), Fibra em Detergente Ácido (FDA), Lignina, Nutrientes Digestíveis Totais (NDT). Estas avaliações serão realizadas duas vezes ao ano durante 3 anos.

- Selecionar os genótipos melhor adaptados e produtivos nas condições ambientais do submédio do São Francisco.

-Gerar dados para a redação de uma tese de doutorado

### 3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

O projeto será conduzido no setor de **Frrragicultura e no laboratório de Bromatologia e nutrição animal** do campus de Ciências Agrárias da Universidade Federal do Vale do São Francisco em Petrolina-PE. As coordenadas geográficas do local são: latitude de 09° 19' 16" sul; longitude 40° 33' 43" oeste; altitude de 373 m. O clima da região segundo a classificação de Köppen, é tropical semiárido, tipo BSwH, caracterizado pela escassez e irregularidade das precipitações, com chuvas escassas no verão e forte evaporação em consequência das altas temperaturas. O solo foi classificado como Argissolo Amarelo Distrófico típico, textura arenosa/média por Amaral et al. (2006), utilizando o Sistema Brasileiro de Classificação de Solos (Embrapa, 2006).

Serão conduzidos dois experimentos durante três anos. O primeiro para avaliar 4 genótipos de *Chloris gayana* Kunth, incluindo uma testemunha, e o segundo para avaliar 4 genótipos de *Cenchrus ciliaris* L. sendo duas cultivares testemunha em uso na região (cv. Biloela e cv. CPATSA 7754). Os experimentos estão previstos para iniciarem no mês de Junho de 2020 e as sementes utilizadas para implementação dos mesmos serão cedidas pela empresa Barenbrug do Brasil situada na Rodovia SP 345, quilometro 131 no município de Guaira no estado de São Paulo.

Será feita análise do solo, para caracterização química e física do mesmo e posteriormente, a adoção das medidas necessárias para correção de eventuais deficiências. Em seguida será feito o preparo do solo (aração e gradagem) para realização do plantio.

Os genótipos serão avaliados no delineamento em Blocos casualizados com 6 repetições. As parcelas serão constituídas de 8 linhas de 5 metros de comprimento, espaçadas de 0,2 metros, sendo consideradas úteis as 4 linhas centrais, eliminando-se 0,5 metros nas extremidades. O espaçamento entre as parcelas será de 1m. A densidade de semeadura será de 0,50 a 0,60 gramas de sementes puras viáveis por metro quadrado. Após o estabelecimento das parcelas será feito um corte de padronização e após 30 dias se iniciaram as avaliações.

A metodologia para realização dos cortes e avaliações dos mesmos assegura os critérios exigidos pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento para instalação de Ensaio de Valor de Cultivo e Uso sob corte, segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 30, DE 21 DE MAIO DE 2008.

Considerando a peculiaridade climática do semiárido brasileiro que é a escassez e irregularidade das chuvas, será feita a irrigação dos experimentos para o estabelecimento dos mesmos de modo a reproduzir as condições e volume de chuvas na região descritas pelos dados climatológicos dos últimos 30 anos.

SLS

KAD

8



Os cortes avaliativos serão realizados em intervalos regulares a cada 28 dias. Todos os cortes de avaliação serão realizados a 10 cm do nível do solo. No dia anterior ao corte, as parcelas serão avaliadas quanto a altura média do horizonte de folhas por meio da medição da altura com régua graduada em centímetros em 10 pontos aleatórios dentro da área útil.

Durante os cortes, toda a forragem da área útil será colhida e pesada para se obter produção de massa fresca (PMF). Posteriormente serão retiradas duas amostras, sendo uma para a determinação do teor de matéria seca (%MS) e outra para a separação dos componentes morfológicos. De posse da PMF e da %MS, será estimada a produção de massa seca por corte (PMS). A segunda amostra será separada nos componentes morfológicos lâminas foliares, colmos + bainhas e material morto e depois levadas a estufa de circulação forçada de ar para determinar o peso seco e participação relativa de cada componente na composição morfológica da forragem por meio das porcentagens de folhas (%FOL), de colmos (%COL) e de material morto (%MM). A relação folha/colmo será determinada pelo quociente entre o peso seco de folhas verdes e o peso seco de colmos verdes. De posse da %FOL e da PMS, será estimada a produção de massa de folhas por corte (PMF). Após o período de um ano, a produção será somada para obtenção da massa seca total de forragem (MST) e da massa seca total de folhas (MSF), ambas expressas em  $\text{kg ha}^{-1}$  ano.

O valor nutritivo da forragem será avaliado em pelo menos dois cortes no período mais quente (águas) e em pelo menos um corte no período da seca em cada ano. Nessa avaliação, as amostras secas e moídas em moinho tipo Willey a 1 mm serão avaliadas quanto aos teores de proteína bruta, quanto à digestibilidade *in vitro* da matéria seca segundo Tilley e Terry (1963), quanto Fibra em Detergente Neutro (FDN), Fibra em Detergente Ácido (FDA), Lignina e Nutrientes Digestíveis Totais (NDT).

Aos 7 dias após o corte, as parcelas serão avaliadas quanto ao vigor (atribuição de notas de 1 (ruim) a 5 (excelente)) e quanto à capacidade de rebrota, avaliada por meio da atribuição de notas combinadas da porcentagem de perfilhos rebrotados (notas de 1 a 5) e quanto a velocidade de rebrotação, representada pelas classes baixa, média e alta (avaliadas pela altura das brotações após o corte).

Os dados obtidos são provenientes de medidas repetidas no tempo e, portanto, serão submetidos às análises genético-estatísticas apropriadas segundo metodologia padrão segundo Resende et al. (2008).

#### 4. INFRAESTRUTURA

Esse projeto fará parte da tese de doutorado do integrante da equipe “Timóteo Silva dos Santos Nunes” sendo realizado o plantio da área no campus do CCA na UNIVASF em Petrolina-PE. As análises serão realizadas no laboratório de Bromatologia e nutrição animal” sob responsabilidade do coordenador da equipe. Será utilizado os equipamentos do laboratório fora do período de aulas práticas da graduação e pós-graduação, não prejudicando dessa forma outras atividades fins da UNIVASF.

#### 5. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	Previsão de execução (Mês)																								
	1 Jun	2 Jul	3 Ago	4 Set	5 Out	6 Nov	7 Dez	8 Jan	9 Fev	10 Mar	11 Abr	12 Mai	13 Jun	14 Jul	15 Ago	16 Set	17 Out	18 Nov	19 Dez	20 Jan	21 Fev	22 Mar	23 Abr	24 Mai	
Seleção de bolsistas. Preparo do solo e estabelecimento	X	X	X	X																					
Aquisição de material de irrigação, insumos. Plantio e estabelecimento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Corte de uniformização					X	X																			
Cortes avaliativos						X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Avaliação da rebrota							X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Composição morfológica								X						X						X					
Análise Bromatológica							X						X							X					
Elaboração de relatório parcial e dados parciais brutos													X												
Relatório final																									

S/S

Continuação...

ATIVIDADES	Previsão de execução (Mês)											
	25 Jun	26 Jul	27 Ago	28 Set	29 Out	30 Nov	31 Dez	32 Jan	33 Fev	34 Mar	35 Abr	36 Mai
Aquisição de material de irrigação, insumos. Plantio e estabelecimento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Cortes avaliativos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Avaliação da rebrota	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Composição morfológica		X					X					X
Análise Bromatológica		X					X					X
Elaboração de relatório parcial e dados parciais brutos		X										
Elaboração de relatório final												X

- Elaboração de parceria entre FADE/UNIVASF/BARENBRUG (feito nos meses de janeiro a maio de 2020).

S/S  
  


## 6. REFERÊNCIAS

AMARAL, F. C. S.; SILVA, E. F.; MELO, A. S. Caracterização pedológica e estudos de infiltração da água no solo em perímetros irrigados no Vale do São Francisco. Rio de Janeiro, Embrapa Solos, 2006. 104p.

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA. Centro Nacional de Pesquisas de Solos. Sistema Brasileiro de Classificação de Solos. Brasília, 2006. 370p.

Ministério da Agricultura pecuária e Abastecimento (MAPA). INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 30, DE 21 DE MAIO DE 2008.

RESENDE, R. M. S.; VALLE, C. B. D.; JANK., L. (Ed. Tec.). **Melhoramento de forrageiras tropicais**. Campo Grande: EMBRAPA Gado de Corte, 2008. 293 p.

TILLEY, J. M. A; TERRY, R. A. A two-stage technique for the in vitro digestion of forage crops. **Grass and forage science**, v. 18, n. 2, p. 104-111, 1963.

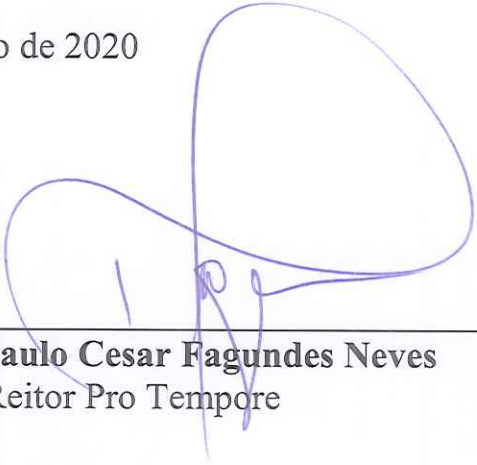
VALLE, C. B.; JANK, L.; RESENDE., R. M. S. O melhoramento de forrageiras tropicais no Brasil. **Revista Ceres**, v. 56, n. 4, p. 460-472, 2009

Handwritten signatures in blue ink, including a large stylized signature at the top, a smaller signature below it, and the initials 'S/S' at the bottom right.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam os PARCEIROS o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais.

Petrolina/PE, 26 de maio de 2020

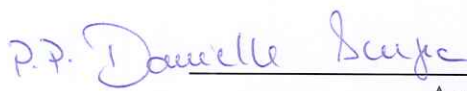
Pela UNIVASF



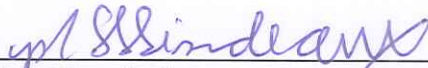
---

**Prof. Dr. Paulo Cesar Fagundes Neves**  
Reitor Pro Tempore

Pela FADE



Danielle Anízia da Silva  
Coordenadora de Projetos  
FADE - UFPE




---

**Artur Paiva Coutinho**  
Secretário Executivo

Fund. de Apoio ao Desenv. da UFPE  
**Sâmia Sindeaux**  
Gerente de Projetos

Pela BARENBRUG



---

**Álvaro Bouçada Mauro Inácio Peixoto**  
Diretor

Testemunhas:

Eng. Agr. Paulo Gonzales Ramalho  
CPF 228.385.278-19  
CREA 5063658140



Nome: Paulo Gonzales Ramalho

CPF : 228.385.278-19

RG : 40.148.342-3



Nome: Mário Adriano Ávila Queiroz

CPF: 793.751.381-00

RG: 3727680

## PLANO DE TRABALHO

### I – DADOS CADASTRAIS

#### Acordo de Parceria

#### PARTE 1

<b>1 - TIPO</b> PARTICIPE	<b>2 - RAZÃO SOCIAL:</b> BARENBRUG DO BRASIL SEMENTES LTDA	<b>3 - CNPJ</b> 15.574.816/0001-04
<b>4 - ENDEREÇO SEDE (AV., RUA, Nº, BAIRRO):</b> ROD. SP – 345, S/N, KM 131, ZONA RURAL		
<b>5 - CIDADE / ESTADO / PAÍS</b> Guaíra/São Paulo/Brasil	<b>6 - CEP / ZIP CODE</b> 14790-000	<b>7 - TELEFONE</b> (17) 3321-7444
<b>8 - E-MAIL</b> paulo@barenbrug.com.br		
<b>9 - NOME DO REPRESENTANTE LEGAL</b> ÁLVARO BOUÇADA MAURO INÁCIO PEIXOTO		<b>10 - CPF:</b> 899.569.316-91
<b>11 - RG / ÓRGÃO EXPEDIDOR</b> 21.819.914-SSP/SP	<b>12 - CARGO</b> DIRETOR GERAL	<b>13 - DATA VENC. MANDATO</b> ---

#### PARTE 2

<b>1 - TIPO</b> INTERVENIENTE	<b>2 - RAZÃO SOCIAL</b> FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFPE	<b>3 - CNPJ</b> 11.735.586/0001-59
<b>4 - ENDEREÇO SEDE (AV., RUA, Nº, BAIRRO):</b> RUA ACADÊMICO HÉLIO RAMOS, 336, VÁRZEA		<b>5 - CIDADE / ESTADO</b> RECIFE / PE
<b>6 - CEP</b> 50740-533	<b>7 - DDD/TELEFONE</b> +55 81 2126-4646	<b>8 - FAX</b> +55 81 2126-4630
<b>9 - E-MAIL</b> <a href="mailto:projetos@fade.org.br">projetos@fade.org.br</a>		
<b>10 - NOME DO REPRESENTANTE LEGAL</b> ARTUR PAIVA COUTINHO		<b>11 - CPF:</b> 057.316.774-50
<b>12 - RG / ÓRGÃO EXPEDIDOR</b> 6593206 SDS/PE	<b>13 - CARGO</b> SECRETÁRIO EXECUTIVO	<b>14 - DATA VENC. MANDATO</b> ---

#### PARTE 3

<b>1 - TIPO</b> EQUIPE EXECUTORA	<b>2 - RAZÃO SOCIAL</b> UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO	<b>3 - CNPJ</b> 05.440.725/0001-14
<b>4 - NOME DO COORDENADOR DO PROJETO</b> MARIO ADRIANO DE AVILA QUEIROZ		<b>5 - CPF</b> 793.751.381.00
<b>6 - ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail)</b> <a href="mailto:mario.queiroz@univasf.edu.br">mario.queiroz@univasf.edu.br</a>	<b>7 - MATRÍCULA:</b> 1669833	
<b>8 - DEPARTAMENTO / CENTRO RESPONSÁVEL</b> COLEGIADO DE ZOOTECNIA - CZOO		
<b>9 - NOME DO FISCAL</b> AUGUSTO HENRYQUE COSTA SOUZA		<b>10 - CPF</b> 038.593.744.00
<b>11 - E-MAIL</b> <a href="mailto:augusto.henryque@univasf.edu.br">augusto.henryque@univasf.edu.br</a>	<b>12 - MATRÍCULA:</b> 2547521	
<b>13 - DEPARTAMENTO / CENTRO RESPONSÁVEL</b> ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR PRODUTIVO - UNIVASF		

AO

SLS

## II - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

### 1 – TÍTULO DO PROJETO

**Desempenho de genótipos de capim Buffel (*Cenchrus ciliaris* L.) e Capim de Rhodes (*Chloris gayana* Kunth) em região semiárida brasileira**

### 2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010. Lei 10.973/2004 (Lei de inovação) e o decreto 9.283/2018

### 3 – TIPO DE PROJETO

( ) Ensino (X) Pesquisa ( ) Extensão (X) Inovação ( ) Desenvolvimento institucional

### 4 – CARACTERIZAÇÃO DO TIPO DE PROJETO

O Projeto em questão, corresponde a uma iniciativa de pesquisa aplicada (agronômica e zootécnica) em parceria com a Empresa Barenbrug do Brasil Sementes Ltda. A proposta pretende avaliar o desempenho agrônomico e a qualidade da forragem melhorada geneticamente pela Barenbrug com quatro genótipos de capim Buffel e quatro genótipos de capim de Rhodes em comparação às forrageiras locais, durante três anos, sob condições semiáridas. Essa avaliação é necessária a fim de verificar a adaptação dos materiais às características da região a fim de identificar novas cultivares de capim adaptadas ao semiárido que possam ser registradas junto ao MAPA (Registro Nacional de Cultivares) a fim de contribuir com a diversificação das forrageiras na região e com a sustentabilidade da pecuária. Esses resultados irão compor uma tese de doutorado orientada pelo coordenador do projeto. E a UNIVASF terá montada em sua infraestrutura uma área experimental fomentada pela Barenbrug que irá contribuir com a pesquisa e o ensino dos estudantes de zootecnia e engenharia agrônômica.

### 5 – PERÍODO DE EXECUÇÃO: 36 meses

### 6 – OBJETIVO

Avaliar e selecionar genótipos de *Cenchrus ciliaris* L. e *Chloris gayana* Kunth quanto a características agrônomicas e de valor nutritivo nas condições semiáridas do submédio do Vale do São Francisco. Além de compor dados para elaboração de uma tese de doutorado.

### 7 – JUSTIFICATIVA

Dentre as atividades econômicas praticadas na região destaca-se a criação de animais, principalmente ovinos, caprinos e bovinos. Embora de grande importância, a pecuária do semiárido é caracterizada pelos baixos índices de produtividade e investimento em função das limitações climáticas. Há no entanto, grande potencial para melhorias, principalmente no que diz respeito a produção e conservação de forragens de melhor valor nutritivo. Há também grande oportunidade de mercado para sementes de forrageiras com maior valor agregado, visto que praticamente inexistem sementes certificadas no mercado regional, principalmente de espécies mais tolerantes às condições semiáridas como o Buffel e o capim de Rhodes. Dessa forma ao fim dos 3 anos do projeto poderemos contribuir com a região em indicar novas plantas forrageiras melhoradas e testadas no semiárido nordestino.

### 8 – RESULTADOS ESPERADOS (Especificar METAS/ETAPAS)

**Meta 1** – Implementar ensaios para a avaliação de genótipos sob corte, das espécies *Cenchrus ciliaris* L. e *Chloris gayana* Kunth no submédio do Vale do São Francisco segundo as diretrizes requeridas pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.

**Meta 2** – Estudar os genótipos quanto à produção de forragem por meio de cortes, bem como a partição da biomassa ao longo do ano a fim de definir o potencial e identificar os mais adaptados as condições semiáridas do submédio São Francisco.

**Meta 3** – Avaliar a composição morfológica, bromatológica da forragem dos genótipos avaliados condições semiáridas, por meio de análises de digestibilidade *in vitro* da matéria seca, proteína bruta e fibra em detergente neutro, fibra em detergente ácido, lignina e nutrientes digestíveis totais.

**Meta 4** – Selecionar os genótipos melhor adaptados e produtivos nas condições ambientais do submédio do São Francisco.

SJS

**9 – EQUIPE DO PROJETO**

Nome	CPF + Matrícula SIAPE (no caso de servidor público federal)	Vínculo (docente, técnico ou estudante da Univasf, Externo ou estudante externo)	Função no projeto	Descrição sucinta das atividades que irá desenvolver no projeto
Mário Adriano de Ávila Queiroz	793.751.381.00 1669833	Docente	Coordenador/ Pesquisador	Coordenar as atividades do projeto. Responsável por conduzir o experimento de avaliação agrônômica de Buffel e Rhodes e pela avaliação da qualidade da forragem.
Jerônimo Constantino Borel	07448319620 2972057	Docente	Pesquisador	Avaliação agrônômica de Buffel e Rhodes/suporte experimental e estatístico.
Ulisses José de Figueiredo	059.148.576.19	Externo	Pesquisador	Gerente de melhoramento da Barenbrug. Responsável pela inscrição e tramitação junto ao MAPA.
Paulo Gonzales Ramalho	228.385.278.19	Externo	Suporte Barenbrug	Auxílio no gerenciamento do projeto via Barenbrug.
Timóteo Silva dos Santos Nunes	047.478.195.09	Discente	Suporte de campo e análises	Manejo da área experimental e análises químicas
A definir	- - -	Discente	Suporte de campo e análises	Coleta de dados vinculados a informações de genética das plantas e características de solo
A definir	- - -	Discente	Suporte de campo e análises	Coleta de dados vinculados a informações bromatológicas e morfológicas.

**9.1 – RESUMO EQUIPE** (A equipe deve conter, no mínimo, 2/3 da equipe vinculada à Univasf)

VINCULAÇÃO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
DOCENTES, TÉCNICOS E ESTUDANTES DA UNIVASF	5	71,4
EXTERNOS	2	28,6
TOTAL	7	100%

**9.2 – JUSTIFICATIVA PARA A INDICAÇÃO DAS PESSOAS DA EQUIPE**

(anexar cópia do curriculum no caso das pessoas que não estejam vinculadas à UNIVASF e declaração/autorização para os docentes/servidores da UNIVASF, conforme modelo anexo)

A equipe foi escolhida conforme suas habilidades. O coordenador trabalha com plantas forrageiras e é responsável pelo laboratório de Bromatologia e nutrição animal da UNIVASF; o pesquisador Jerônimo trabalha com genética e estatística. Ulisses e Paulo são os pesquisadores e representantes da empresa fomentadora. Timóteo será o doutorando responsável pela avaliação de campo que terá o suporte de 2 discentes de graduação. O período da bolsa de iniciação científica dos dois discentes será de 3 anos, ou seja, durante toda a execução do projeto sendo seu valor mensal de 400,00 como especificado no orçamento detalhado. Os professores Mário Adriano Ávila Queiroz e Jerônimo Constantino Borel não serão remunerados com bolsa com o recurso desse projeto, mas serão responsáveis pela seleção e orientação dos discentes. A indicação dos dois discentes só será realizada após a finalização de todos os trâmites desse acordo de parceria e após a liberação do recurso. Durante a execução do projeto os professores poderão substituir os bolsistas a qualquer momento conforme o desempenho dos mesmos nas atividades acordadas.

A análise de risco desse projeto refere-se as condições ambientais a exemplo como a chuva. Mas isso será sanado pelo controle da irrigação. Essa irrigação será monitorada pelo doutorando que faz parte da equipe.

SJS



### III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

**META 1:** Implementar ensaios para a avaliação de genótipos sob corte, das espécies *Cenchrus ciliaris* L. e *Chloris gayana* Kunth no submédio do Vale do São Francisco segundo as diretrizes requeridas pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.

ETAPA / FASE	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
1.1	Preparo do solo, Plantio e estabelecimento	und	4	Mês 1	Mês 4
1.2	Aquisição de material de consumo	und	2	Mês 1	Mês 2
1.3	Corte de uniformização	und	6	Mês 4	Mês 9

**META 2:** Avaliar os genótipos quanto à produção de forragem por meio de cortes, bem como a partição da biomassa ao longo do ano a fim de definir o potencial e identificar os mais adaptados as condições semiáridas do submédio São Francisco.

ETAPA / FASE	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
2.1	Cortes avaliativos nos períodos de águas e seca (morfogênese)	und	18	Mês 6	Mês 34
2.2	Avaliação da rebrota	und	18	Mês 6	Mês 34

**META 3:** Avaliar a composição morfológica, bromatológica da forragem dos genótipos avaliados condições semiáridas, por meio de análises de digestibilidade *in vitro* da matéria seca, proteína bruta e fibra em detergente neutro, fibra em detergente ácido, lignina e nutrientes digestíveis totais.

ETAPA / FASE	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
3.1	Composição morfológica	und	6	Mês 6	Mês 35
3.2	Análise Bromatológica e manutenção das plantas na área experimental	und	6	Mês 6	Mês 35

**META 4:** Selecionar os genótipos mais bem adaptados e produtivos nas condições ambientais do submédio do São Francisco.

ETAPA / FASE	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
4.1	Análise estatística, tabulação de dados, escrita de artigo científico, manutenção das plantas na área experimental e Relatório parcial	Relatório	6	Mês 35	Mês 36
4.2	Elaboração do relatório final	Relatório	1	Mês 35	Mês 36

SJS

AD

IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO			
<b>Parcela 1:</b>			
Meta/Etapa	Entrega/Produto	Mês/Ano	Valor (R\$)
01	Aquisição de balança e insumos e material de irrigação. Serviço pessoa física. Análise de solo (pessoa jurídica). Pagamento de bolsa de iniciação científica.	06/2020	27.900,00
<b>Parcela 2:</b>			
Meta/Etapa	Entrega/Produto	Mês/Ano	Valor (R\$)
02 e 03	Aquisição de roçadeira. Compra de reagentes. Serviço pessoa física. Pagamento de bolsa de iniciação científica.	11/2020	25.800,00
<b>Parcela 3:</b>			
Meta/Etapa	Entrega/Produto	Mês/Ano	Valor (R\$)
02 e 03	Tabulação e análise parcial de dados. Serviço pessoa física. Pagamento de bolsa de iniciação científica.	03/2021	24.452,00
<b>Parcela 4:</b>			
Meta/Etapa	Entrega/Produto	Mês/Ano	Valor (R\$)
04	Relatórios e resultados. Serviço pessoa física. Pagamento de bolsa de iniciação científica.	08/2022	4.550,01
<b>TOTAL PARCELA 1 + 2 + 3 + 4 =</b>		<b>R\$ 82.702,01</b>	

#### V - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

##### 1 – RESUMO DO DEMONSTRATIVO DE RECURSOS (conforme do Anexo 1-orçamento detalhado)

Especificação	VALOR (R\$)
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE (duas bolsas de iniciação científica valor mensal de 400,00 reais por 3 anos)	28.800,00
MATERIAL DE CONSUMO (material de irrigação, reagentes químicos, insumos agrícolas)	33.413,60
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA (Diárias para trabalhador rural)	9.000,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (análise de solo)	480,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (INSS 20% incidente sobre prestador de serviços - RPA)	1.800,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES (balança e roçadeira)	3.798,00
<b>SUBTOTAL</b> (sem as despesas administrativas da Fundação de Apoio)	<b>77.291,60</b>
Despesas administrativas da Fundação de Apoio (7%):	5.410,41
<b>TOTAL GLOBAL:</b>	<b>82.702,01</b>

##### 2 – FONTE DOS RECURSOS

FONTE	VALOR A CONCEDER	VALOR CONTRAPARTIDA UNIVASF
BARENBRUG DO BRASIL	R\$ 82.702,01	-
<b>TOTAL R\$ 82.702,01 (oitenta e dois mil setecentos e dois reais e um centavo)</b>		

S/S

## VI – IMPACTOS DO PROJETO

### Social

O projeto impacta positivamente a formação de recursos humanos na região semiárida, uma vez que propicia treinamento de pessoal em pesquisa qualificada e desenvolvimento de novas forrageiras. Também propiciará investimento em infraestrutura na Universidade bem como proporcionará auxílio a estudantes de iniciação científica. Sem contar ainda a contratação de mão de obra terceirizada local.

### Econômico

Melhoria da produtividade das pastagens e dos rebanhos locais, o que gera maior retorno financeiro e melhoria de qualidade de vida para os criadores da região semiárida.

### Ambiental

A maior produtividade de forrageiras adaptadas ao ambiente semiárido contribui para aumentar os índices de produtividade animal. Maior produtividade implica em menor demanda por pastagens de baixa qualidade e reduz pressão por recursos do bioma caatinga contribuindo assim para sua preservação.

10

SLS

## VII – FISCALIZAÇÃO

Fica designado **Augusto Henryque Costa Souza**, matrícula CPF/SIAPE nº 2547521, lotado na Assessoria de Desenvolvimento do Setor Produtivo, como Fiscal do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro. No acompanhamento e fiscalização do objeto serão verificados pelo fiscal acima identificado:

- I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II - a compatibilidade entre a execução do objeto e o que foi estabelecido no Plano de Trabalho;
- III - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

## VIII – DECLARAÇÕES

Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Coordenador do Projeto relacionado ao presente Plano de Trabalho, que não possuo cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, como integrante da equipe técnica.



Assinatura  
Mário Adriano Ávila Queiroz  
Coordenador

1669833  
SIAPE

793.751.381.00  
CPF

26/05/2020  
Data

Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Fiscal do Contrato do projeto em tela que não receberei remuneração com recursos do referido Contrato.



Assinatura  
Augusto Henryque Costa Souza  
Fiscal do Contrato

2547521  
SIAPE

038.593.744.00  
CPF

26/05/2020  
Data

Declaro, para os devidos fins de direito, na função de coordenador técnico desse projeto na BARENBRUG que estou de acordo com esse plano de trabalho.



Assinatura  
Álvaro Bouçada Mauro Inácio Peixoto

21.819.914  
RG

899.569.316-91  
CPF

26/05/2020  
Data

Petrolina, 26 de maio de 2020.

De acordo,

P.P.  

Artur Paiva Coutinho  
Secretário Executivo da Fade-UFPE

Fund. de Apoio ao Desenv. da UFPE  
**Sâmia Sindeaux**  
Gerente de Projetos

Daniella Anízia da Silva  
Gerente de Projetos  
FADE - UFPE